

Processo n.º: 1.024.238
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Mariana
Denunciante: Rodrigo Araújo Ferreira
Denunciados: Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior (Prefeito) e Marlon Paulo Figueiredo Silva (Presidente da Comissão de Licitação)
Procuradores: Inez Nezolda Gomes de Lima (OAB/MG 61.703), Eliane Eleutério Vasconcelos Santos (OAB/MG 112.236), Aurimar Marcelo da Silva (OAB/MG 127.420), Emanuel Rodolfo Maia Camacho (OAB/MG 126.948), Thaís Celeste Ferreira de Souza (OAB/MG 137.749), Jéssica Elizabeth de Castro Dias (OAB/MG 141.378) e Giselle Rocha Coutinho (OAB/MG 126.218).

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se o Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e o Presidente da Comissão de Licitação Marlon Paulo Figueiredo Silva, da Prefeitura de Mariana, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, acostar defesa e documentos que julguem pertinentes acerca dos fatos apontados nos autos, sob pena de revelia, encaminhando-lhes cópias da exordial, fls. 01/09, do relatório técnico, fls. 1.163/1.171, bem como do parecer ministerial, fls. 1.175/1.176.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 05/12/18.

HAMILTON COELHO
Relator